



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 100/2024 SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, E A EMPRESA BRANCO & CORREA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED**, inscrita no CNPJ 29.578.957/0001-00, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada à Vila americana, nº253, representada neste ato por sua Secretária Municipal da Sra. Dimaima Nayara Sousa Moura, brasileira, titular do RG nº 4029492, CPF/MF nº697.786.202-53, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **BRANCO & CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº03.751.669/0001-03, Tv. Arapiuns, Conjunto Flor de Liz, Casa 03, Bairro Aparecida, CEP: 68.030.670, Santarém-PA, Telefone: (93)3522-3187/ (93) 99122-1048, e-mail: correabranco@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO, inscrito no CPF nº143.451.452-87, brasileiro, residente e domiciliado Bairro Aparecida, Santarém-PA

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA em 30 de agosto de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF**, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços 100/2024 do Pregão Eletrônico Nº020/2023, a saber

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	OVOS (cuba com 30 ovos). MARCA:SINOP	CUBA	20	R\$18,00	R\$ 360,00
33	TEMPERO COMPLETO (embalagem plástica de 300g,contendo: sal, alho e pimenta do reino). MARCA:DU SUL	UND	30	R\$3,21	R\$ 96,30
35	LEITE DE COCO 200 ML embalagem plastica , vidro ou caixinha cx com 24 unidades. MARCA: IMPERIAL	CX	10	R\$57,82	R\$ 578,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

40	ESCORREDOR DE LOUÇAS (em aço inox, com escorredor de talher em plástico, tamanho grande). MARCA: MAETALTRU	UND	20	R\$71,99	R\$ 1.439,80
41	FACA DE MESA (aço inox, medindo aproximadamente 20 cm). MARCA:STELL	UND	50	R\$2,98	R\$ 149,00
42	GARRAFA TÉRMICA (revestimento externo em plástico, ampola de vidro, capacidade de 2 litros). MARCA:INVICTA	UND	50	R\$91,66	R\$ 4.583,00
43	PANELA DE PRESSÃO (em alumínio, com válvulas de seguranças tradicionais, cabo reforçado, capacidade 10 litros). MARCA: INVICTA	UND	100	R\$163,81	R\$ 16.381,00
47	Botijão Térmico 12 Litros botijão térmico com tripé retrátil com design clean, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU. MARCA:INVICTA	UND	20	R\$290,00	R\$ 5.800,00
48	Botijão Térmico Duplo 12 Litros. MARCA:INVICTA	UND	20	R\$793,62	R\$ 15.872,40
50	GUARDANAPO DE PAPEL (alta qualidade, 23 x 20 cm, na cor branca, pacote com 50 folhas, fardo com 16 pacotes). MARCA:EVOLUTION	FD	10	R\$22,00	R\$ 220,00
61	PRATO DESCARTAVEL fundo, de 14,8 cm, cor branca, pacote com 10 unidades, caixa com 50 pacotes. MARCA:TOTALPLAST	CX	20	R\$56,49	R\$ 1.129,80
63	Sacola com alça, material plástico, grosso, resistente, capacidade 05 kg, para armazenamento de material. MARCA:AMPLAS	UND	2000	R\$0,95	R\$ 1.900,00
64	Sacola com alça, material plástico, grosso, resistente, capacidade 03 kg, para armazenamento de material. MARCA:AMPLAS	PCT	30	R\$10,78	R\$ 323,40
67	Bacia Plástico Transparente 14 L. MARCA: ARQUIPLAST	UND	30	R\$18,00	R\$ 540,00
68	Caixa 13 L com trava incolor, fabricado em polipropileno(pp); produto livre de bisfenol-a(BPA tampa com "travas" laterais). MARCA:SANREMO	UND	50	R\$40,00	R\$ 2.000,00
71	Bacia Plástico 20 L. MARCA:ARQUIPLAST	UND	30	R\$22,55	R\$ 676,50
72	Biscoito tipo amanteigado 300g (embalagem com 05 tabletes (caixa com 10 pacotes) MARCA:TRIGOLINO	CX	100	R\$54,99	R\$ 5.499,00
76	Refrigerante 2L (tipo pet, sabores diversos, pacote com 06 unidades). MARCA:GURY	PCT	200	R\$33,49	R\$ 6.698,00
83	COLHER DE MESA AÇO INOX (medindo aproximadamente 20 cm). MARCA:SQ	UND	200	R\$2,62	R\$ 524,00
86	PANO DE PRATO (tecido branco, encorpado e absorvente, 100%algodão, medindo 42cm x 65cm). MARCA:TECELAGEM	UND	80	R\$3,19	R\$ 255,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

90	GARFO DESCATAVEL (pacote com 50 und). MARCA:STRAWPLAST	PCT	200	R\$3,98	R\$ 796,00
91	EMBALAGEM DESCARTAVEL REDONDA COM TAMPA (para bolo com 30 cm/ por 12cm). MARCA:GALVANOTEK	UND	200	R\$10,00	R\$ 2.000,00
92	EMBALAGEM DESCARTAVEL RETANGULAR COM TAMPA (para bolo com largura 24,6 x 34,5 x 11,6 MARCA:GALVANOTEK	UND	200	R\$11,99	R\$ 2.398,00
VALOR TOTAL: R\$ 70.219,60 (setenta mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º N°020/2023, a Ata de Registros de Preços nº 004/2023 constantes do Processo Licitatório nº N°011/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005 2018.0000 – Manutenção das Atividades de Ensino fundamental.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

12.361.0005 2024.0000 – Programa Dinheiro Direto na Escola.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data de **11 de março de 2024 e Encerramento em 31 de dezembro de 2024** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado os servidores; Sra. **ELANE DA SILVA DE SOUSA, matrícula: 1733**, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (PA), 11 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED
CNPJ 29.578.957/0001-00
Contratante

BRANCO & CORREA LTDA
CNPJ sob o nº03.751.669/0001-03
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br